



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2015



“Modifica dispositivo da Lei Complementar nº 1326/2014 que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, SP, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 1326/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Nível
01	Diretor do Departamento de Administração e Finanças	01
01	Assessor Jurídico da Presidência	02
01	Assessor de Gabinete	02

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Nível	Carga Horária
01	Contador	03	30 horas semanais
01	Técnico Legislativo	03	40 horas semanais
01	Oficial Administrativo	04	40 horas semanais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

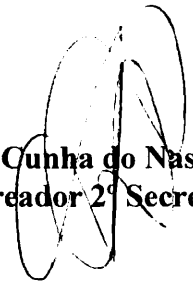


Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2015.


Pedro Luis Giovanini
Presidente da Câmara

Artur Del Rio Condotta
Vereador 1º Secretário


Tiago Cunha do Nascimento
Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
Recebido em	26 / 06 / 2015
Protocolo nº	208 / 2015
 SECRETARIA	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
APROVADO	
EXPEÇA-SE O RESPECTIVO	
AUTÓGRAFO	
Lindóia, 03 / 07 / 2015	
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposição o intuito de adequar a carga horária para o cargo de contador.

Tal medida tem por objetivo ampliar o interesse de candidatos para instauração do próximo concurso público que, apesar de lograr obter candidatos aprovados, nenhum deles teve interesse em assumir o seu cargo.

O valor da remuneração se encontra de acordo com a média de mercado, porém, estimamos que uma redução da carga horária, sem prejuízo da remuneração, pode representar mais um atrativo sem prejuízo do andamento dos trabalhos junto ao Poder Legislativo Municipal.

Sendo assim, solicitamos aos demais Pares que aprovem a presente medida em plenário.

Atenciosamente,

Pedro Luis Giovanini
Presidente da Câmara

Artur Del Rio Condotta
Vereador 1º Secretário

Tiago Cunha do Nascimento
Vereador 2º Secretário